

1º TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 23-1207-001-SEMED
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23-1207-001-SEMED ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023, QUE ENTRE SICELEBRAM, DE UM LADO, FUNDEB E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A AUTO POSTO MAVERICK, NA FORMA ABAIXO

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ALTAMIRA (SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 e o **FUNDO MUNICIPAL DE GESTAO DA MOVIMENTACAO DOS RECURSOS DO FUNDEB DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67, sediada na Rua Sete de Setembro, s/nº Bairro Esplanada do Xingu, Cep: 68.372.855, na Cidade Altamira, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Sra. **MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO** - Secretária Municipal de Educação de Altamira, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 041.636.642-20 e, de outro lado a firma **AUTO POSTO MAVERICK**, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.413.902/0004-04, estabelecida Trav. Pedro Gomes, S/N, bairro Centro, CEP 68.371-150, Altamira/PA, Telefone: (93) 99205-8968, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LUCIANO DA COSTA GOUVEIA**, domiciliado Rua Coronel José Porfírio, nº 3000, Bairro: Esplanada do Xingu, Altamira Para, CEP: 68.372-040, e-mail: maverickatm2@hotmail.com, portador da RG nº 4269654 SSP/PA e CPF (MF) nº 413.202.391-53, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor e no Decreto Municipal nº 9488/2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 017/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 - As partes firmaram o Contrato Administrativo nº 23-1207-001-SEMED, firmado em 07/12/2023, referente ao Pregão Eletrônico nº. 017/2023, que teve as suas condições fielmente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 - Fica modificado o Contrato Administrativo nº 23-1207-001-SEMED, firmado entre as partes, provendo a seguinte alteração dos preços na contratação para aquisição de combustível derivado de petróleo, a fim de restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, conforme planilha constante no subitem 2.1.2.

2.1.1 - Conforme Art. 65, Inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

2.1.2 - Planilha com percentual de reajuste:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	VALOR DO CONTRATO	REAJUSTE %	VALOR REAJUSTADO
3	Óleo diesel BS 10	PETROBRAS	L	R\$ 5,53	21,12%	R\$ 6,69



CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com a execução deste Termo Aditivo e quanto à majoração contratual correrão à conta dos Projetos de Atividades e Elemento de Despesa referenciado na dotação orçamentária 2024 estipulada no presente processo administrativo, mantendo-se os mesmos do processo originário, e transcritos abaixo:

Órgão: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0601 Secretaria Municipal de Educação

12 365 0006 1.118 – Manutenção da Creche Irene Rech- Castelo dos Sonhos

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2029 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação

17 09 00 00 – Trans da União de Recursos Hídricos

12 122 0006 2030 – Manutenção Do Conselho Municipal de Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2032 – Manutenção de Projetos Educacionais/Intersetoriais Creche ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

12 122 0006 2034 – Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Educacionais Creches ao 9º ano

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0007 2046 – Manutenção das Escolas Indígenas

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0009 2050 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação do Campo

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0010 2051 – Manutenção das Escolas das Resex e Vila Canopus e Cabloca

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

17 09 00 00 – Trans. Da União de Recursos Hídricos

12 361 0011 2052 – Manutenção do Salário Educação

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 50 00 00 – Transferência do Salário Educação.

12 361 0012 2058 – Manutenção de Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 73 00 00 – Royalty do Petróleo e Gás a Educação



12 361 0015 2061 – Manutenção do Transporte Escolar para as RESEX

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 00 10 01 - Receita de Imposto e Transf. Educação.

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE

12 361 0015 2062 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar - PNATE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 53 00 00 – Transferência de Recursos do PNATE

12 362 0006 2307 – Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar ESTADO PETE

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 71 00 00 – Transferência de convenio-estado/educação

Órgão: 006 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0603 FUNDEB – Fundo MSecretaria Municipal de Educação

12 361 0022 2.074 - Manutenção do Programa Nacional de Transporte Escolar – FUNDEB

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

12 361 0022 2075 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

12 365 0022 2077 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB 30%

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 41 00 00 – Transferências do FUNDEB 30%-Comple. União-VAAF

12 365 0018 2296 – Manutenção das Atividades das Creches Municipais

33 90 30 00 – Material de Consumo

15 40 00 00 – Transferências do FUNDEB-Impostos 30%

15 42 00 00 – Transf. Do FUNDEB 30% - Comple. União - VAAT

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 - O presente Termo Aditivo terá vigência de acordo com a vigência constante no contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

5.1 - O presente Termo Aditivo, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o Presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os efeitos legais.

Altamira, 15 de janeiro de 2024



FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e FUNDEB

CNPJ sob o nº 28.553.049/0001-90 e CNPJ sob o nº 28.553.090/0001-67

MARIA DAS NEVES MORAIS DE AZEVEDO

CPF nº 041.636.642-20

CONTRATANTE

AUTO POSTO MAVERICK

CNPJ (MF) sob o nº 08.413.902/0004-04

LUCIANO DA COSTA GOUVEIA

CPF (MF) nº 413.202.391-53

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:

